



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2662/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 12 de Fevereiro de 2019.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 349/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o falecimento da servidora Margareth Socorro Raimundo, médica perita deste Tribunal, designada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 322/2015, ocorrido no dia 2 de dezembro de 2018;

Considerando que o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, adotado por este Tribunal, com fulcro no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, estabelece que a Junta Médica será composta por grupo de três médicos ou de três cirurgiões-dentistas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, as médicas SILVIA PATRÍCIA CAMARGO BRAGA e MARIA VICTORIA CAPARELLI, peritas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para atuar na Junta Médica Oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a partir desta data até ulterior deliberação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 8 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019 - ANEXO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019

Republicação da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 22579/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

Anexos

Anexo 1: [ANEXO DA PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 318/2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21213/2014,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, Chefe da Gerência de Assistência da Diretoria-Geral, para compor e coordenar o Comitê Gestor do SISDOC, instituído pela Portaria GP/DG nº 592/2014, em substituição ao servidor ABSAYR GONÇALVES SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 5 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SOF**PORTARIA**

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 391/2019

Regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Anexos

Anexo 2: [PORTARIA TRT 18ª
GP/DG/SOF Nº 391/2019](#)

Portaria GP/SAUDI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SAUDI Nº 179/2019

(Republicada por ter sido disponibilizada no DEJT nº 2655, de 1º de fevereiro de 2019, páginas 37/40, com erro material)

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

Considerando que, nos termos do artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, do Tribunal de Contas da União, os órgãos de controle interno são unidades administrativas integrantes dos sistemas de controle interno da Administração Pública Federal, incumbidas, entre outras atribuições, da verificação da consistência e da qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo por eles exercidas, por força do artigo 71 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 86, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que, ao dispor sobre a organização e o funcionamento das unidades de controle interno, determinou aos tribunais que adaptassem, conforme o caso, seus regulamentos e procedimentos ao estabelecido naquele ato normativo;

Considerando o teor do Acórdão nº 1.074/2009-Plenário, do Tribunal de Contas da União, que recomendou a realização de ajustes na estrutura organizacional e no funcionamento das unidades de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União dirigidas aos órgãos do Poder Judiciário, no sentido de evitar a participação dos auditores internos ou atribuir à sua unidade de controle interno procedimentos que possam caracterizar atividades de gestão, a exemplo dos Acórdãos nº 1.074/2009 e nº 2.994/2009, ambos do Plenário, e do Acórdão nº 5.553/2010, da 1ª Câmara;

Considerando a recomendação formulada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no âmbito do Processo CSJT-A-2622-76.2013.5.90.0000, que tratou de auditoria realizada neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e recomendou que deve ser evitada a participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar cogestão, de modo a não prejudicar a independência dos trabalhos de auditoria;

Considerando o disposto no Acórdão nº 2.339/2016-Plenário, do Tribunal de Contas da União, encaminhado a este Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região por meio do Ofício nº 291560, de 7 de junho de 2017, da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda que as atividades de emissão de pareceres em processos de contratação sejam realizadas por unidade diversa daquela na qual atue a auditoria interna, de modo que não se configure ato de cogestão e se observe o princípio da segregação das funções;

Considerando a recomendação constante do Acórdão nº 2.373/2016-Plenário, do Tribunal de Contas da União, que preconiza, a fim de evitar a cogestão, a observância das diferenças conceituais entre controle interno (atividade a cargo dos gestores das unidades do Tribunal) e auditoria interna (atividade de incumbência da unidade responsável por avaliar os controles internos instituídos); assim como recomenda o respeito ao princípio da segregação de funções, de modo a evitar o exercício concomitante, pela mesma unidade, de atribuições e competências relativas a atividades de controle interno e de auditoria interna;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 76, de 23 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento dos processos de tomada de contas especial;

Considerando a edição da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas àquele órgão de controle e demais ações voltadas à verificação da aderência das unidades de controle interno às diretrizes estabelecidas pelo Conselho;

Considerando o teor do Parecer SCI/Presi/CNJ nº 2, de 29 de outubro de 2013, aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça em 17 de dezembro de 2013, que determina a realização de ajustes para efetivar as ações de controle interno e de auditoria nos tribunais e conselhos;

Considerando o Relatório Parcial da Meta 16 - 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que trata do fortalecimento das unidades de auditoria interna;

Considerando as diretrizes dispostas no Referencial Básico de Governança Pública editado pelo Tribunal de Contas da União;

Considerando, finalmente, a necessidade de normatizar a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º A competência e a atuação da Secretaria de Auditoria Interna obedecerão ao disposto nesta Portaria e deverão atender, entre outras, à finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos do previsto no inciso IV do artigo 74 da Constituição Federal.

Art. 2º À Secretaria de Auditoria Interna, unidade vinculada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incumbe o exercício das seguintes competências:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, nos programas de governo e no orçamento;

II - realizar auditorias, inspeções e fiscalizações, ordinárias e extraordinárias, com a finalidade de verificar a observância da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos de gestão e de avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência, eficácia e efetividade, da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

III - avaliar, por meio de auditorias ou de outros procedimentos de fiscalização, os processos de governança, o sistema de gestão de riscos, os controles internos administrativos, inclusive aqueles relacionados a riscos de fraude e corrupção;

IV - elaborar e, uma vez aprovado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, executar o Plano Anual de Auditoria e o Plano de Auditoria de Longo Prazo;

V - diligenciar junto aos gestores de bens e recursos públicos com o objetivo de obter informação, esclarecimento ou manifestação acerca de indícios de achados ou de deficiências consignados nos relatórios ou em outros documentos decorrentes de ações de controle;

VI - propor rotinas, procedimentos, normas, manuais e demais ações às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a finalidade precípua de racionalizar e aperfeiçoar a atuação administrativa e atender aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

VII - acompanhar a elaboração do processo de contas anual, emitindo, quando determinado pelo Tribunal de Contas da União, por meio de decisão normativa específica, Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente da Secretaria;

VIII - emitir, nos processos de Tomada de Contas Especial, Certificado de Auditoria, acompanhado do respectivo Relatório, e Parecer Conclusivo, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Tribunal de Contas da União;

IX - monitorar a divulgação, no portal do Tribunal na internet, dos dados e das informações pertinentes às contas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

X - subsidiar e apoiar, com meios e informações, o Tribunal de Contas da União, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no exercício de suas respectivas missões institucionais, desempenhando as atribuições que lhes forem conferidas;

XI - monitorar, por meio de programa específico, o cumprimento das recomendações e/ou determinações formuladas nos relatórios de auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas por esta Secretaria de Auditoria Interna, bem como as proferidas, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União;

XII - elaborar e submeter à apreciação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, até 30 de outubro de cada ano, proposta de plano de capacitação para o exercício seguinte, contemplando todas as áreas de atuação da Secretaria de Auditoria Interna;

XIII - manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de auditoria interna de outras entidades da Administração Pública.

Art. 3º É vedada à Secretaria de Auditoria Interna, em razão das ações regulares de fiscalização que lhe cabe executar, a manifestação em processos que prejudiquem a sua atuação e/ou sua independência e que possam caracterizar cogestão, tais como:

I - atividades ou atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

II - instrução de processo com indicação de autorização ou aprovação de ato que resulte na assunção de despesas, que devem ser praticados pelo gestor;

III - formulação e implementação de políticas nas áreas de planejamento orçamentário e financeiro;

IV - promoção ou participação na implantação de sistemas gerenciais;

V - participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

VI - decisão ou aprovação de objeto a ser contratado;

VII - exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica.

Art. 4º As atividades de fiscalização serão realizadas de forma preferencialmente preventiva, visando a aprimorar as práticas e os procedimentos adotados pelas unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os princípios da moralidade, da independência, do sigilo, da objetividade e da imparcialidade.

Art. 5º A Secretaria de Auditoria Interna é composta de um Diretor, ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de um Chefe de Serviço e das seguintes subunidades:

I - Seção de Auditoria de Governança e Gestão;

II - Seção de Auditoria de Contratações;

III - Seção de Auditoria de Obras;

IV - Seção de Auditoria de Pessoal;

V - Setor de Auditoria Contábil.

Art. 6º Ao Diretor da Secretaria de Auditoria Interna compete:

I - supervisionar os trabalhos de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, desde seu planejamento até a emissão do relatório;

II - designar a equipe de auditoria e o seu líder;

III - orientar a equipe de auditoria quanto à vinculação ao objetivo e à aderência aos procedimentos;

IV - revisar e aprovar o Programa de Auditoria, antes do início da fase de execução;

V - emitir o Comunicado de Auditoria;

VI - analisar, juntamente à equipe de auditoria, os indícios de deficiências e de achados de auditoria, com vistas ao seu acompanhamento;

VII - avaliar e homologar, após a emissão do relatório, o controle realizado pelo Chefe de Serviço em relação à qualidade dos trabalhos de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização realizados pelas subunidades, com a adoção de medidas para o seu aprimoramento, sempre que necessário;

VIII - participar, sempre que possível, das reuniões de apresentação e de encerramento da auditoria;

IX - cientificar o Tribunal de Contas da União de irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à Secretaria de Auditoria Interna, bem como revisar e assinar ofícios, despachos, memorandos e demais documentos;

XI - emitir Parecer acerca do Relatório de Auditoria de Gestão e do Certificado de Auditoria elaborados por equipe designada;

XII - avaliar a gestão fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o apoio do Setor de Auditoria Contábil, e assinar, em conjunto

com os demais gestores, o Relatório de Gestão Fiscal, nos moldes do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Ao Chefe de Serviço compete:

- I – substituir o Diretor da Secretaria de Auditoria Interna em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;
- II - gerenciar e supervisionar, por delegação do Diretor da Secretaria, os serviços das subunidades;
- III - elaborar, sob a supervisão do Diretor da Secretaria, os planos de auditoria (anual e quadrienal) por meio da aplicação de metodologia específica e baseada em riscos e encaminhá-los tempestivamente para aprovação da Presidência do Tribunal;
- IV – elaborar o Plano Anual de Capacitação para os servidores da Secretaria e encaminhá-lo à aprovação da Presidência do Tribunal;
- V - realizar o controle de qualidade das auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações realizadas pelas subunidades da Secretaria;
- VI - liderar a equipe designada para realizar os trabalhos de exame e avaliação das informações constantes do processo de prestação de contas anual do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão, emitindo, ao final, os certificados correspondentes;
- VII – reunir as informações de cada subunidade e, na sequência, elaborar o Relatório Anual de Atividades, providenciando sua divulgação;
- VIII – divulgar, no portal do Tribunal na internet, os relatórios elaborados pelas subunidades e por órgãos de controle externo contendo recomendações ao Tribunal, bem como as peças integrantes do processo de contas anual de responsabilidade da Secretaria;
- IX – supervisionar a atividade de monitoramento de cada subunidade quanto ao cumprimento, pelas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, do prazo concedido para atendimento de recomendações, diligências, requisições de documentos e informações etc;
- X – monitorar o cumprimento de prazos e o atendimento das determinações e/ou recomendações formuladas, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União, mantendo o Diretor da Secretaria informado sobre os prazos vencidos e vencidos;
- XI - supervisionar a assinatura do Livro de Ponto e encaminhar, até o primeiro dia útil do mês subsequente, por meio de processo específico, as informações relacionadas à frequência dos servidores da Secretaria;
- XII - elaborar os expedientes solicitados pelo Diretor da Secretaria de Auditoria Interna;
- XIII - receber e enviar correspondências;
- XIV – acompanhar as informações e documentos recebidos pela Secretaria por meio do malote digital, e-mail e Sisdoc;
- XV - fiscalizar os registros promovidos pelas subunidades e solicitar, caso detectada alguma inconformidade, a sua correção;
- XVI - executar outros atos e atividades afins.

Art. 8º À Seção de Auditoria de Governança e Gestão compete:

- I – analisar, sob a forma de auditoria, inspeção ou fiscalização, os atos relacionados:
 - a) à gestão e ao sistema de governança institucional;
 - b) à gestão de riscos do Tribunal;
 - c) aos controles internos administrativos da instituição;
 - d) à gestão e à governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, de Aquisições e de Pessoal.
- II - auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a ser apresentado periodicamente ao Tribunal de Contas da União;
- III – acompanhar a interpretação da legislação e demais atos normativos e propor, caso necessário e sob a forma de orientação normativa, a sua harmonização no âmbito do Tribunal;
- IV - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações formuladas nos relatórios de auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas pela Seção, requerendo, quando necessário, documentos e informações às unidades auditadas;
- V – monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações proferidas, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União;
- VI – elaborar e encaminhar, ao Chefe de Serviço, o Relatório Anual de Atividades da Seção.

Art. 9º À Seção de Auditoria de Contratações compete:

- I - analisar, sob a forma de auditoria, inspeção ou fiscalização, os atos relacionados:
 - a) aos procedimentos licitatórios e às contratações decorrentes;
 - b) às contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação;
 - c) à formalização de convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Tribunal;
 - d) à criação ou à adesão à ata de registro de preços.
- II - verificar, na forma do previsto no Ato nº 8, de 16 de janeiro de 2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a divulgação, no portal do Tribunal na internet, dos dados relativos às compras realizadas, às licitações, aos contratos e a seus aditivos e a outros termos congêneres, bem como às empresas suspensas do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal;
- III – auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a ser apresentado periodicamente ao Tribunal de Contas da União;
- IV – acompanhar a interpretação da legislação e demais atos normativos e propor, caso necessário e sob a forma de orientação normativa, a sua harmonização no âmbito do Tribunal;
- V - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações formuladas nos relatórios de auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas pela Seção, requerendo documentos e informações às unidades auditadas, quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações proferidas, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União.
- VII – elaborar e encaminhar, ao Chefe de Serviço, o Relatório Anual de Atividades da Seção.

Art. 10. À Seção de Auditoria de Obras compete:

- I – analisar, sob a forma de auditoria, inspeção e fiscalização, os atos relacionados:
 - a) ao planejamento e à execução de obras e serviços de engenharia;
 - b) à gestão de contratos de obras e serviços de engenharia.
- II – emitir parecer sobre o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal, verificando, em especial, os critérios de avaliação e de priorização utilizados, os atributos de exequibilidade existentes e a adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e ao disposto na Resolução nº 70, de 24 de setembro de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- III – emitir parecer técnico quanto à adequação da proposta de realização de obra às disposições da Resolução nº 70, de 24 de setembro de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 49, de 19 de julho de 2011;
- IV - verificar, na forma do previsto no Ato nº 8, de 16 de janeiro de 2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a divulgação, no portal do Tribunal na internet, dos dados relativos às obras previstas no Plano Plurianual;
- V – auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a ser apresentado periodicamente ao Tribunal de Contas da União;
- VI - acompanhar a interpretação da legislação e demais atos normativos e propor, caso necessário e sob a forma de orientação normativa, a sua harmonização no âmbito do Tribunal;
- VII - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações formuladas nos relatórios de auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas pela Seção, requerendo documentos e informações às unidades auditadas, quando necessário;
- VIII - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações proferidas, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União;

IX – elaborar e encaminhar, ao Chefe de Serviço, o Relatório Anual de Atividades da Seção.

Art. 11. À Seção de Auditoria de Pessoal compete:

I - analisar, sob a forma de auditoria, inspeção ou fiscalização, os atos relacionados:

- a) à concessão e ao pagamento de direitos, vantagens e benefícios;
- b) à folha de pagamento de pessoal.

II - verificar a exatidão e a legalidade dos atos de admissão, de concessão de aposentadoria e de pensão, bem como das alterações ocorridas, e encaminhá-los ao Tribunal de Contas da União para exame e registro;

III - comunicar ao Tribunal de Contas da União as alterações ocorridas no quadro de magistrados do Tribunal decorrentes de remoções;

IV – acompanhar as publicações, relativas ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, veiculadas na Seção 1 do Diário Oficial da União;

V - verificar, na forma do previsto pelo Ato nº 8, de 16 de janeiro de 2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a divulgação, no portal do Tribunal na internet, dos dados relativos às diárias e às passagens concedidas a magistrados e servidores;

VI – verificar o cumprimento, pelos servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, da exigência de entrega das declarações de bens e rendas ou das autorizações de acesso aos dados de bens e rendas constantes da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);

VII – auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a ser apresentado periodicamente ao Tribunal de Contas da União;

VIII – acompanhar a interpretação da legislação e demais atos normativos e propor, caso necessário e sob a forma de orientação normativa, a sua harmonização no âmbito do Tribunal;

IX - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações formuladas nos relatórios de auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas pela Seção, requerendo documentos e informações às unidades auditadas, quando necessário;

X - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações proferidas, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União.

XI – elaborar e encaminhar, ao Chefe de Serviço, o Relatório Anual de Atividades da Seção.

Art. 12. Ao Setor de Auditoria Contábil compete:

I – analisar, sob a forma de auditoria, inspeção ou fiscalização, os atos relacionados:

- a) aos sistemas contábil, financeiro e de pessoal;
- b) à execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;
- c) aos pagamentos realizados nos contratos firmados para aquisição de bens, serviços, execução de obras e fornecimentos de materiais;
- d) à gestão do patrimônio.

II – examinar a conformidade da publicação de dados e informações relativas à gestão orçamentária e financeira, nos moldes do previsto nos Anexos I e II da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

III – verificar, na forma do previsto pelo Ato nº 8, de 16 de janeiro de 2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a divulgação, no portal do Tribunal na internet, dos dados e informações referentes às contas públicas;

IV – auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a ser apresentado periodicamente ao Tribunal de Contas da União;

V - manter atualizado o rol de responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);

VI - acompanhar a interpretação da legislação e demais atos normativos e propor, caso necessário e sob a forma de orientação normativa, a sua harmonização no âmbito do Tribunal;

VII – apoiar o Diretor da Secretaria de Auditoria Interna na avaliação da gestão fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VIII - monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações formuladas nos relatórios de auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas pelo Setor, requerendo documentos e informações às unidades auditadas, quando necessário;

IX – monitorar o cumprimento das recomendações e/ou determinações proferidas, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União;

X – elaborar e encaminhar, ao Chefe de Serviço, o Relatório Anual de Atividades do Setor.

Art. 13. É assegurado aos servidores da Secretaria de Auditoria Interna o acesso imediato e irrestrito a informações, documentos e dependências físicas do Tribunal para executar as suas atividades.

§ 1º As unidades do Tribunal deverão fornecer as informações solicitadas pela Secretaria de Auditoria Interna de forma tempestiva e completa, bem como prestar o apoio necessário à realização dos trabalhos.

§ 2º As informações e os documentos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, inspeção administrativa, fiscalização e de monitoramento, bem como de diligências encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça serão requeridos por escrito, fixando-se prazo razoável para atendimento.

§ 3º Havendo resistência ou descumprimento do prazo estabelecido, sem a apresentação de justificativa admitida como razoável, a Secretaria de Auditoria Interna sugerirá ao Presidente, por escrito, as providências que julgar necessárias.

Art. 14. Os servidores da Secretaria de Auditoria Interna e aqueles que, mesmo em caráter temporário, participarem das atividades de fiscalização deverão guardar sigilo sobre documentos, informações e dados recebidos e extraídos de sistemas e bancos de dados a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, permitida sua utilização exclusivamente nas atividades a cargo da unidade.

Art. 15. A Secretaria de Auditoria Interna poderá solicitar, quando necessário e por despacho circunstanciado, a assistência de especialistas e profissionais internos ou externos.

Art. 16. A Secretaria de Auditoria Interna manterá em arquivo eletrônico, pelo período mínimo de cinco anos, os pareceres, relatórios, despachos e demais documentos emitidos em virtude de sua atuação.

Art. 17. Tomando conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, o Diretor da Secretaria de Auditoria Interna dará ciência ao Presidente do Tribunal, sem prejuízo do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 18. A Secretaria de Auditoria Interna elaborará e encaminhará, para exame e aprovação do Presidente do Tribunal, o Plano Anual de Auditoria para o ano subsequente, até 30 de novembro de cada ano, e o Plano de Auditoria de Longo Prazo, até 30 de novembro de cada quadriênio.

§ 1º Após aprovação, os planos de auditoria serão divulgados no portal do Tribunal na internet, anualmente, até o décimo dia útil do mês de dezembro.

§ 2º A Secretaria de Auditoria Interna poderá, com a aprovação prévia do Presidente do Tribunal ou por sua provocação, realizar auditorias não previstas no Plano Anual de Auditoria.

§ 3º Os Planos de Auditoria devem priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como conter ações de avaliação ou consultoria visando à melhoria:

I – do processo de gestão de riscos do Tribunal;

II – da governança institucional;

III – da gestão da ética e da integridade;

IV – dos controles internos relacionados aos elementos críticos para o alcance dos objetivos e metas vigentes.

§ 3º Na elaboração dos Planos devem ser consideradas as seguintes variáveis:

I – materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

II – relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;

III – criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e

IV – risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência à luz da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 20. Revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 45, de 8 de maio de 2013.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de janeiro de 2019.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 347/2019

Institui Grupo de Trabalho para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 24564/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal, que, respectivamente, assegura a todos o acesso à informação e o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 2011;

CONSIDERANDO o mandamento contido no art. 15 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93, de 12 de dezembro de 2018, que remete ao Presidente deste Regional da Justiça do Trabalho a atribuição de “instituir grupo de trabalho visando à atualização e uniformização das comissões e colegiados afins deste Tribunal”,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, diligenciando, ao final, para a sua correta publicação no portal eletrônico desta Corte.

Parágrafo único. No desempenho de seus misteres, deverá o Grupo de Trabalho observar as disposições da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93/2018.

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador-Presidente do Tribunal, que atuará como o seu coordenador;

II – Secretário-Geral da Presidência;

III – Secretário-Geral de Governança e Estratégia;

IV – Secretário-Geral Judiciário;

V – Diretor-Geral.

Parágrafo único. Fica designada para secretariar o Grupo de Trabalho a Servidora ANA FLÁVIA DE PAULA GUIMARÃES RABELO, lotada na Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 3º Doravante, toda e qualquer instituição, alteração ou extinção de comissão, comitê e colegiado congênere, de caráter permanente, deverá ser imediatamente submetida à análise da Secretaria-Geral de Governança e Estratégia deste Tribunal, que deverá auferir a conformidade do ato com a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93/2018 e outros instrumentos normativos eventualmente aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 387/2019

Torna sem efeito o enquadramento de servidores e ex-servidores em cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências, em cumprimento ao acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, proferido nos autos da Ação Civil Pública nº 1999.35.00.002582-0 (nova numeração: 0002578-78.1999.4.01.3500).

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1233/2018,

CONSIDERANDO que este Tribunal foi intimado para dar cumprimento ao acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, proferido nos autos da Ação Civil Pública nº 1999.35.00.002582-0 (nova numeração: 0002578-78.1999.4.01.3500), em trâmite na 2ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, que declarou a nulidade do enquadramento de servidores em cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o enquadramento dos servidores e ex-servidores a seguir relacionados em cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constante das Portarias TRT 18ª GP nº 353, de 29 de abril de 1993, publicada no Diário

da Justiça do Estado de Goiás nº 11.568, de 10 de maio de 1993, e nº 394, de 19 de maio de 1993, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás nº 11.579, de 26 de maio de 1993:

I - ANTÔNIO CARLOS DELMÔNICO, efetivado no cargo de Agente de Segurança Judiciária, posteriormente enquadrado no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança;

II - ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, efetivada no cargo de Auxiliar Judiciário;

III - MILENA GUIMARÃES DE MELLO, efetivada no cargo de Auxiliar Judiciário;

IV - CARLOS ALBERTO AQUINO, efetivado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, posteriormente enquadrado no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

V - ISABEL BELO CATULA AQUINO, efetivada no cargo de Auxiliar Judiciário, posteriormente enquadrada no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

VI - EURITA DOS SANTOS E SILVA, efetivada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;

VII - EDUARDO DOS SANTOS E SILVA, efetivado no cargo de Agente de Vigilância, posteriormente enquadrado no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança;

VIII - LÚCIA FERREIRA GERALDES IGLESIAS, efetivada no cargo de Auxiliar Judiciário.

Art. 2º Tornar sem efeito o ato de concessão de aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS DELMÔNICO, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, materializado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1406, de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 118, Seção 2, página 56, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º Declarar vagos os cargos da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupados pelos servidores CARLOS ALBERTO AQUINO e ISABEL BELO CATULA AQUINO; e o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, ocupado pelo servidor EDUARDO DOS SANTOS E SILVA.

Art. 4º Designar os servidores CARLOS ALBERTO AQUINO, EDUARDO DOS SANTOS E SILVA e ISABEL BELO CATULA AQUINO para exercerem a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2.

Art. 5º Alterar a incorporação de quintos/décimos concedida à servidora ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de 5/5 de FC-5 para 4/5 de FC-5, e o adicional de tempo de serviço (anuênios) de 11% (onze por cento) para 2% (dois por cento).

Art. 6º Alterar a incorporação de quintos/décimos concedida à servidora MILENA GUIMARÃES DE MELLO, aposentada no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de 3/5 de CJ-2, 1/5 de FC-4 e 1/5 de FC-5, para 1/5 de CJ-2, e excluir dos seus proventos o adicional de tempo de serviço (anuênios) no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser alterado o respectivo despacho concessório de proventos.

Art. 7º Determinar as anotações pertinentes na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos servidores ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, CARLOS ALBERTO AQUINO, EDUARDO DOS SANTOS E SILVA, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ANTÔNIO CARLOS DELMÔNICO e MILENA GUIMARÃES DE MELLO, referentes ao tempo de serviço abrangido pela decisão judicial em execução nos autos da Ação Civil Pública n.º 1999.35.00.002582-0 (nova numeração: 0002578-78.1999.4.01.3500).

Art. 8º Determinar a expedição de documento comprobatório dos respectivos vínculos funcionais e Declaração de Tempo de Contribuição, na forma do art. 21 da Portaria MPS 154/2008 e das demais normas de regência, aos servidores ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, CARLOS ALBERTO AQUINO, EDUARDO DOS SANTOS E SILVA, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ANTÔNIO CARLOS DELMÔNICO e MILENA GUIMARÃES DE MELLO, para que tomem as providências necessárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Certidão

Certidão SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA N. 6184/18

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que foi apurado em 04/02/2019, para a magistrada Patrícia Caroline Silva Abrão, portadora do CPF 936.417.021-00, o valor de benefício especial (Lei nº 12.618/2012) de R\$ 5.821,24 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Goiânia, 5 de fevereiro de 2019.

assinado eletronicamente

Marcelo Marques de Matos

Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que foi apurado em 29/01/2019, para a magistrada Samara Moreira de Sousa, portadora do CPF 623.563.993-72, o valor de benefício especial (Lei nº 12.618/2012) de R\$ 13.200,90 (treze mil, duzentos reais e noventa centavos).

Goiânia, 29 de janeiro de 2019.

Marcelo Marques de Matos

Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Portaria
Portaria SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/GMAG Nº 355/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Considerar revogada, a partir de 4 de fevereiro de 2019, a PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1827/2018, que designou a Juíza do Trabalho Substituta LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, volante regional, para auxiliar na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia. Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 381/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

RESOLVE:

Considerar designadas as Juízas abaixo relacionadas para realizarem audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Aparecida de Goiânia, nas respectivas datas:

- Juíza FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 21 a 23 e de 28 a 30 de janeiro de 2019;

- Juíza NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos dias 21, 23, 25, 28 e 30 de janeiro de 2019;

- Juíza FERNANDA FERREIRA, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos dias 22, 24 a 25 e 29 de janeiro de 2019;

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 382/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

RESOLVE:

Considerar designados os Juizes abaixo relacionados para realizarem audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Rio Verde/GO, nos seguintes períodos:

- Juiz DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde nos períodos de 21 a 25 e 28 a 31 de janeiro de 2019;

- Juíza MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAÚJO, Juíza Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde nos períodos de 21 a 25, 28 e 30 a 31 de janeiro de 2019, e

- Juíza SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde no dia 29 de janeiro de 2019;

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 383/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

RESOLVE:

Considerar designados os Juizes abaixo relacionados para realizarem audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO, nos respectivos períodos:

- Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019;
- Juiz JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, Auxiliar Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019;
- Juiz EDUARDO DO NASCIMENTO, Auxiliar fixo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 28 a 31 de janeiro de 2019, e
- Juiz MARCELO ALVES GOMES, Auxiliar Fixo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 28 a 31 de janeiro de 2019.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 384/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 1922/2019, RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de participação em palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019, promovido pela Escola Judicial, no dia 22 de fevereiro de 2019, as férias concedidas pela Portaria TRT 18ª SCR/GM nº 3636/2018 à Exma. Juíza do Trabalho, MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Titular da Vara do Trabalho de Goiatuba, referente ao 1º período de 2019, para fruição no dia 15 de maio de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

PortariaPortaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 356/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2224/2019,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor PAULO SÉRGIO DE CASTRO, das cidades de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 18 a 19/02/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar os serviços, atinentes à reforma da Vara do Trabalho de Iporá, conforme PA nº 5120/2018 e PA nº 728/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 357/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2225/2019,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor DIEGO CÁSSIO TERTULIANO, das cidades de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 18 a 19/02/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar os serviços, atinentes à reforma da Vara do Trabalho de Iporá, conforme PA nº 5120/2018 e PA nº 728/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 358/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2226/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ROGÉRIO NEVES SIQUEIRA, das cidades de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 18 a 19/02/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar os serviços atinentes à reforma da Vara do Trabalho de Iporá, conforme PA nº 5120/2018 e PA nº 728/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 342/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 676/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à prorrogação do contrato de prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC para a cidade de Itumbiara-GO, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II - Integrante Técnico: ALUÍSIO AIRES AGUIAR (titular) e PAULO ADRIANO SILVA DOS SANTOS (suplente);

III - Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 346/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2138/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor AURO HENRIQUE SANDES ROCHA, das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 18/02/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Parametrização dos "nobreaks" adquiridos por meio do PA nº 830/2018 e instalados no Foro Trabalhista de Anápolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 386/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2188/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 12 a 14/02/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir a servidora Andreia Gusmão à Brasília, onde irá prestar assessoramento ao Desembargador Paulo Pimenta, na condição de Secretário-Geral do COLEPRECOR, nos trabalhos da 1ª Reunião Extraordinária da referida entidade, a se realizar nos dias 13 e 14 de 2019, na sede do TST, em Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Resolução****Resolução Administrativa**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2019

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.116/2019 (MA-006/2019), RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, considerando a participação de Sua Excelência na 4ª Reunião do SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO - SIFMT, na ENAMAT, em Brasília, na condição de Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, assegurando-lhe o direito de fruição dos dias suspensos em época oportuna.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Hugo Timo Neto

Assessor Jurídico da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2019

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa no dia 4 de fevereiro de 2019, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.568/2019 (MA-008/2019), RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa no dia 4 de fevereiro de 2019, uma vez que, nessa data, Sua Excelência empossou os novos ocupantes dos cargos de Vice-Diretor, Conselho Consultivo e Coordenador Pedagógico da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, assegurando-lhe o direito de fruição do dia suspenso em época oportuna.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Hugo Timo Neto

Assessor Jurídico da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2019

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior no dia 1º de fevereiro de 2019, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.478/2019 (MA-003/2019), RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior no dia 1º de fevereiro de 2019, tendo em vista que Sua Excelência, na referida data, tomou posse no cargo de Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o biênio 2019/2021, assegurando-lhe o direito de fruição do dia suspenso em época oportuna.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Hugo Timo Neto

Assessor Jurídico da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 135/2019 – SISDOC
Interessado(a): LYANA ANDERSON PARRODE PACHECO
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 238/2019 – SISDOC
Interessado (a): Geovana Guimarães de Oliveira
Assunto: Reembolso auxílio-saúde
Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 429/2019 – SISDOC
Interessado(a): PAULO HENRIQUE DAVILA DE OLIVEIRA
Assunto: Inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 495/2019 – SISDOC
Interessado(a): ALEXANDRE ALBANO COSTA FLCON
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 1257/2019
Interessado(s): Denise Garção de Oliveira Marques e Elenir Silva de Oliveira
Decisão: Deferimento de folgas compensatórias, conforme segue:

Nome do servidor (a)	Total (com acréscimo de 50%)
Denise Garção de Oliveira Marques	13 horas 30 min
Elenir Silva de Oliveira	13 horas 30 min

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 359/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo SISDOC – Nº 2068/2019,

RESOLVE:

Considerar removida a servidora ANA LÚCIA GONÇALVES VASQUES BERTONCINI, código s100748, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria de Recursos de Revista para a Gerência de Biblioteca, a partir de 5 de fevereiro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 360/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo SISDOC – Nº 2161/2019,

RESOLVE:

Considerar removida a servidora CARLA HIDALGO PETRAGLIA, código s009328, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência para a Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 361/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 1765/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FABIANO DE LIMA E SILVA, código s203177, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Designar o servidor EDUARDO FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA, código s203268, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor FABIANO DE LIMA E SILVA, código s203177, a partir de 1º de março de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 362/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 2047/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 12 da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 272/2019, o qual designou o servidor HUGO DA SILVA DA SILVA, código s202357, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Regional, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Administrativo e à Segurança da Informação de TIC), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, ocupada pela servidora ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, código s202337.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO JOSE DE OLIVEIRA SILVA, código s203324, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Regional, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Administrativo e à Segurança da Informação de TIC), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, ocupada pela servidora ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, código s202337, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 363/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o

Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 1921/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida Goiânia, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Designar a servidora GEORGEA DE MORAIS PASSOS, código s203287, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, a partir de 11 de março de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 364/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 125/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor GILSON OZANAN TEIXEIRA, código s000878, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 - GOIÂNIA, a partir de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Considerar designada a servidora NAYARA CECÍLIO BRANDÃO FONSECA, código s203061, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 - GOIÂNIA, anteriormente ocupada pelo servidor GILSON OZANAN TEIXEIRA, código s000878, a partir de 5 de fevereiro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 365/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 1122/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª SGPe Nº 171, de 29 de janeiro de 2019, no tocante à data de dispensa da função, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Dispensar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES, código s011152, à disposição desta Corte, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da Gerência de Transportes, a partir de 4 de fevereiro de 2019, em virtude de retorno ao órgão de origem.”

LEIA-SE:

“Dispensar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES, código s011152, à disposição desta Corte, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da Gerência de Transportes, a partir de 13 de fevereiro de 2019, em virtude de retorno ao órgão de origem.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

ESCOLA JUDICIAL

Portaria

Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 366/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho TAIS PRISCILLA FERREIRA RESENDE DA CUNHA E SOUZA, de GOIATUBA a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 367/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, de RIO VERDE a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 368/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho RAFAEL TANNER FABRI, de RIO VERDE a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 369/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, de ANÁPOLIS a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 370/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, de GOIATUBA a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 371/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, de RIO VERDE a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 372/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho JOHNNY GONÇALVES VIEIRA, de MINEIROS a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 373/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho JEOVANA CUNHA DE FARIA, de VALPARAÍSO DE GOIÁS a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 374/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho FERNANDO ROSSETTO, de RIO VERDE a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 375/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho DÂNIA CARBONERA SOARES, de ITUMBIARA a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 376/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, de PALMEIRAS DE GOIÁS a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 377/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, de CIDADE DE GOIÁS a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 378/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO, de URUAÇU a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 379/2019

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, de CIDADE DE GOIÁS a GOIÂNIA, no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Participar do Evento: "Palestra de Abertura das Atividades Letivas de 2019 – Ativismo Judicial", a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme PA nº 1330/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Portaria

Portaria SAUDI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

PORTARIA TRT 18ª SAUDI Nº 354/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a modificação promovida no Plano Anual de Auditorias para o exercício de 2018, constante do Processo Administrativo nº 22.988/2017, aprovada pela Presidência desta Corte, que alterou, no âmbito do Processo Administrativo nº 1372/2018, a natureza da auditoria prevista acerca dos procedimentos de gestão das contratações de Soluções de Tecnologia da Informação (STIC), que passou de Auditoria Operacional de Avaliação de Controles Internos e de Conformidade para tão somente Auditoria de Conformidade;

Considerando a necessidade de atender ao disposto nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; e

Considerando o artigo 5º da Portaria TRT 18ª SGPe nº 299/2019, que designou a servidora Andressa Guimarães Freire como chefe da Seção de Auditoria de Contratações;

R E S O L V E:

O artigo 1º da Portaria TRT 18ª SCI nº 117/2018, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores Andressa Guimarães Freire, que atuará como líder, e Thiago Campagnaro Crevelin, lotados na Secretaria de Auditoria Interna, para realizarem Auditoria de Conformidade nos procedimentos relativos à gestão das contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC), conforme previsão constante do Plano Anual de Auditorias para o ano de 2018.

(...)"
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna
Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.
[assinado eletronicamente]
MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
DIR DE SECRET-CJ-3

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SOF	2
Portaria GP/SAUDI	2
Portaria GP/SGP	6
Portaria GP/SGPE	6
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	7
Certidão	7
Certidão SCR	7
Portaria	8
Portaria SCR	8
DIRETORIA GERAL	9
Portaria	9
Portaria DG	9
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	11
Resolução	11
Resolução Administrativa	11
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
Despacho	12
Despacho SGPE	12
Portaria	12
Portaria SGPE	12
ESCOLA JUDICIAL	14
Portaria	14
Portaria EJ	14
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	18
Portaria	18
Portaria SAUDI	18